



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Plenário Monsenhor Alonso Leite

RESOLUÇÃO Nº 018/90

"REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Artigo 58 da Lei nº 1.380 de 05 de abril de 1990, (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL).

RESOLVE:

- Artigo 1º - Ficam reajustado em 27,14% (vinte e sete ponto quatorze por cento), os vencimentos dos Cargos de Secretário, Contador, Tesoureiro e Servente, constantes nas Leis nºs., 1.229/87 e 1.240/87, sobre os vencimentos vigentes;
- Artigo 2º - Fica elevado de Cr\$ 52,06 (cinquenta e dois cruzeiros e seis centavos), para Cr\$ 54,86 (cinquenta e quatro cruzeiros e oitenta e seis centavos), o Salário-Família dos Funcionários deste Legislativo Municipal;
- Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrá por conta da dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal;
- Artigo 4º - Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de primeiro) de julho de 1990.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 1990.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IRINEU KLITZKE

Presidente

Registrado e Publicado nesta data,
em 25 de julho do ano de 1990.

CELMA CORTES BUSSULAR

Sec. Leg. Municipal.

— Visite Baixo Guandu na sua data Mágnã - 10 de Abril —